DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CANITAR

Conforme Lei Municipal nº 657, de 26 de setembro de 2018

www.canitar.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Sexta-feira, 23 de setembro de 2022 **Ano V | Edição nº 739** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Canitar, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Canitar poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.canitar.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.517/0001-05
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N
Telefone: (14) 3343-9100
Site: www.canitar.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

Câmara Municipal de Canitar
CNPJ 57.264.954/0001-29
Rua Manoel Ligeiro, 49
Telefone: (14) 3343-1222
Site: www.camaracanitar.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Canitar garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.canitar.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/canitar

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

Prefeitura Municipal de Canitar
CEP: 18.990-000 - Canitar – SP-Fone: 14 3343-9100
Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N. º.
CNPJ 57.264.517/0001-05
www.canitar.sp.gov.br
E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br

PORTARIA Nº 126, DE 23 DE SETEMBRO DE 2022.

Sumula: *"Dispõe sobre férias de servidores municipais de diversos Órgãos Municipais, período concessivo* ***"Outubro/2022"****, que específica e dá outras providências".*

JOEL RODRIGUES, Prefeito do Município de Canitar, no uso das atribuições que lhe confere o artigo nº 73, inciso IX da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos Servidores Públicos Municipais, conforme períodos aquisitivos e concessivos abaixo identificados, em atendimento as normas da portaria nº 244 de 30 de novembro de 2021, que dispõe *"Dispõe sobre a organização e ou programação de férias dos servidores e ou empregados públicos em exercício da Prefeitura Municipal de Canitar para o exercício de 2.022.*

07.000 - SECR MUNICIPAL DE SAÚDE.	**Dt. Adm**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
CARLA DE SOUZA	20/02/14	20/02/2021 A 19/02/2022	03/10/2022 A 01/11/2022
MARCIO CHRISTENSEN	02/05/16	03/05/2021 A 02/05/2022	03/10/2022 A 01/11/2022
08.000 - SECR MUNIC DE ASSISTENCIA E DESENV.SOCIAL	**Dt. Adm**	**Período Aquisitivo**	**Período Concessivo**
VALDIRENE APARECIDA GARCIA	10/01/20	10/01/2021 A 09/01/2022	03/10/2022 A 01/11/2022

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Cumpra-se.

Município de Canitar, 23 de Setembro de 2.022.

JOEL RODRIGUES
Prefeito Municipal.